



TEP III | Termos da Reestruturação Proposta

21 de novembro de 2023

CONFIDENCIAL

Esta apresentação (a "Apresentação") foi elaborada pela Virtus BR Partners Assessoria Corporativa Ltda. ("Virtus BR") para os debenturistas titulares da 1ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional, em quatro séries, da Termelétrica Pernambuco III S.A. ("Debenturistas", "Debêntures" e "Companhia", "TEP III", "UTE" ou "Emissora", respectivamente), tendo por objetivo informar aos Debenturistas a estrutura da potencial reestruturação estruturada em conjunto com a Companhia, como resultado das negociações conduzidas pela Virtus BR ("Reestruturação").

Nenhuma declaração ou garantia, implícita ou explícita, está sendo prestada pela Virtus BR, tampouco por quaisquer de seus respectivos diretores, membros de conselho ou representantes. Em razão disso, a Apresentação não é exaustiva, buscando informar, de forma didática, os principais termos e condições da Reestruturação. A Apresentação poderá ser alterada e complementada, conforme o caso.

A Virtus BR ou seus respectivos diretores, funcionários ou representantes não fornecem qualquer opinião, nem assumem qualquer responsabilidade relacionada à suficiência, exatidão ou integridade de qualquer informação aqui apresentadas, ou qualquer omissão em relação à presente Apresentação. Nenhuma das entidades ou pessoas mencionadas neste parágrafo deverá ter responsabilidade por quaisquer perdas ou danos, de qualquer natureza, decorrentes da utilização das informações contidas nesta Apresentação, ou prestadas de qualquer outra forma.

A Virtus BR não presta assessoria contábil, tributária, regulatória, ou jurídica. Desta forma, a Virtus BR não é responsável pelo conteúdo de natureza contábil, tributária, jurídica, regulatória e atuarial apresentado nesta Apresentação.

A Virtus BR entende que esta Apresentação deve ser lida apenas em sua totalidade, e que a seleção de partes (ou parte) deste Documento, assim como de fatores específicos, sem considerar a Apresentação completa e suas conclusões, pode resultar em um entendimento incompleto e incorreto desta Apresentação.

Por fim, esclarecemos que o conteúdo da Apresentação é destinado exclusivamente aos Debenturistas, e não poderá ser fornecido, copiado ou disponibilizado, de qualquer forma, à qualquer terceiro sem a prévia e expressa anuência da Virtus BR.

Visão Geral da Reestruturação

Seção 1

Reestruturação: Desdobramento das Séries

Cada uma das séries existentes será desdobrada em 3 novas séries, representando as Tranche **A**, **B** e **C**

Séries Atuais das Debêntures



Séries das Debêntures Após a Reestruturação



Legenda

Tranche A Tranche B Tranche C

Tranche A representará o fluxo de pagamento aos Debenturistas com a Reestruturação proposta. Tranche C representará o direito dos Debenturistas de receber um *earnout* em caso de uma eventual entrada de recursos decorrente do processo judicial da Companhia contra a ANEEL

Tranche A	Tranche B	Tranche C
<p>Séries 1-A, 2-A, 3-A e 4-A</p> <ul style="list-style-type: none">Tranche A representará o fluxo de pagamentos destinado aos debenturistas com a Reestruturação proposta<ul style="list-style-type: none">Vencimento alongado para <u>mar-28</u>, de forma a capturar a integralidade do período com receita efetivamente contratada (CCEARs vão até dez-27)Curva de pagamentos foi construída com base no fluxo de caixa projetado da Companhia, em que o fluxo de caixa remanescente (receita menos opex, impostos e parcelamento de fornecedores) será dividido na relação 84,4% para os Debenturistas e 15,6% para a AcrossEstimamos que os pagamentos da Tranche A irão resultar em uma <u>taxa de retorno de IPCA + 7,5% para as Debêntures¹</u>	<p>Séries 1-B, 2-B, 3-B e 4-B</p> <ul style="list-style-type: none">Tranche B permanecerá sob posse dos Debenturistas até o integral pagamento da Tranche A<ul style="list-style-type: none">Após a quitação da Tranche A, a Tranche B será alienada a valor simbólico a um FIDC-NP indicado pela Companhia, por meio de uma opção de compra constituída em D0Tranche B não gerará qualquer pagamento aos Debenturistas, mas trará benefícios:<ul style="list-style-type: none">Tranche B permanecerá sob posse dos Debenturistas, pois a <u>ausência de pagamentos sob a Tranche B (e sua venda para o FIDC-NP) está condicionada a plena quitação da Tranche A</u>	<p>Séries 1-C, 2-C, 3-C e 4-C</p> <ul style="list-style-type: none">Objetivo da Tranche C é garantir ao Debenturista um <u>potencial upside caso a Companhia tenha uma entrada de recursos decorrente do “Pleitão²”</u>Tranche C terá valor simbólico de R\$1,00 por Debênture na reestruturaçãoUma eventual entrada de recursos do Pleitão acionará um <u>“bônus” sob o PU da Tranche C que deverá ser pago aos Debenturistas</u><ul style="list-style-type: none">Bônus será equivalente a <u>30% do valor líquido³ da entrada de recursos na Companhia decorrente do Pleitão</u>

Notas:

- Considerando a emissão como um todo, ou seja, o valor da emissão e todos os pagamentos de principal e juros feitos até o momento, mais as projeções de fluxo futuro com a reestruturação proposta, considerando as 4 séries (TPER11, TPER12, TPER13 e TPER14)
- “Pleitão” se refere ao processo judicial da Companhia contra a ANEEL em que ela solicita o reequilíbrio econômico-financeiro dos seus CCEARs (processo 0062008-08.2015.4.01.3400 - 7ª Vara Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal em face à ANEEL)
- Efetiva entrada de recursos livres no caixa da Companhia (se houver), subtraído de todos e quaisquer tributos e despesas relacionados, incluindo honorários de prestadores de serviços e sucumbência, e antecipação da Tranche A caso ela ainda não esteja integralmente quitada

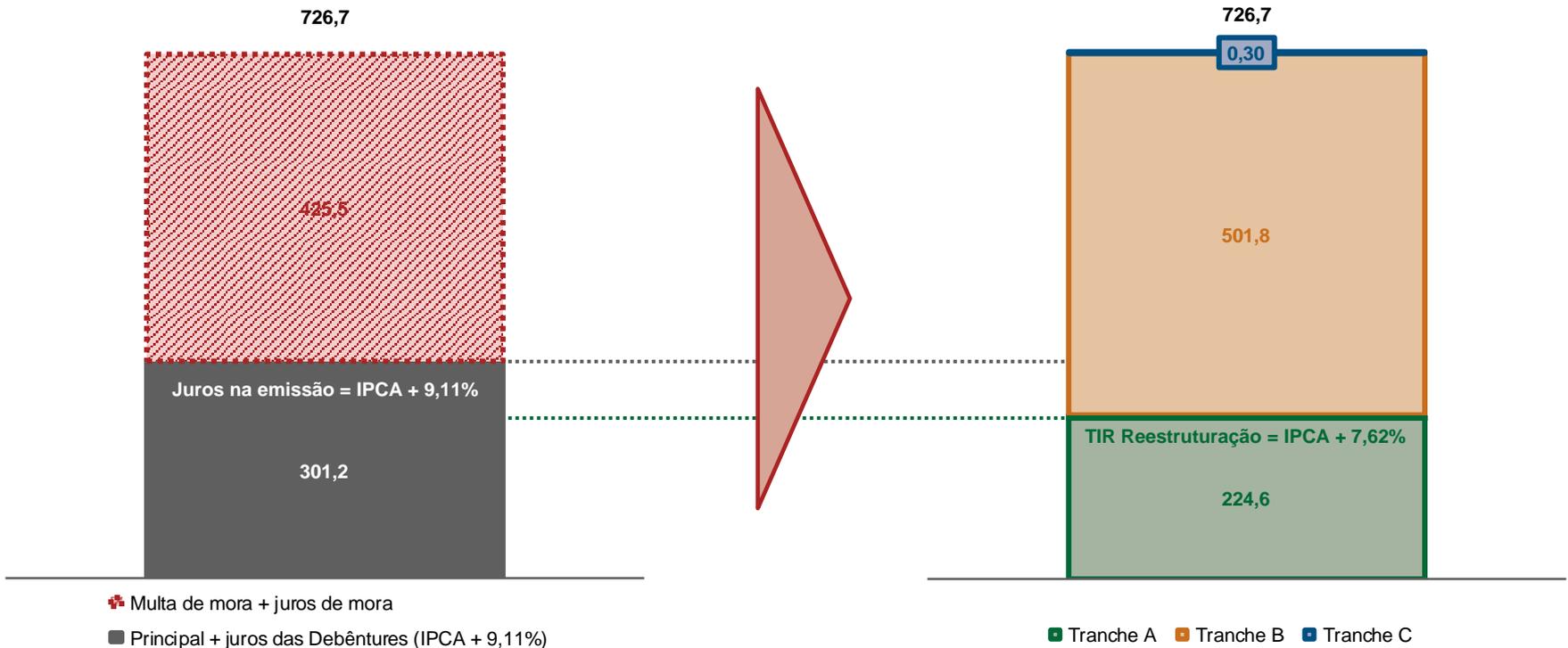
Reestruturação: Valor das Tranches

A Reestruturação proposta não gerará perda de principal aos Debenturistas, mas sim, uma redução da remuneração prometida na emissão

Valor Estimado das Tranches A, B e C na Reestruturação das Debêntures (valores em R\$ milhões considerando reestruturação em 19-dez-23)

Valor das Debêntures Imediatamente Antes da Reestruturação¹

Valor das Debêntures no Pós-Reestruturação



O fluxo de pagamento da Tranche A aos Debenturistas corresponde a R\$225 milhões corrigidos a uma taxa de juros de IPCA + 6,40% a.a.

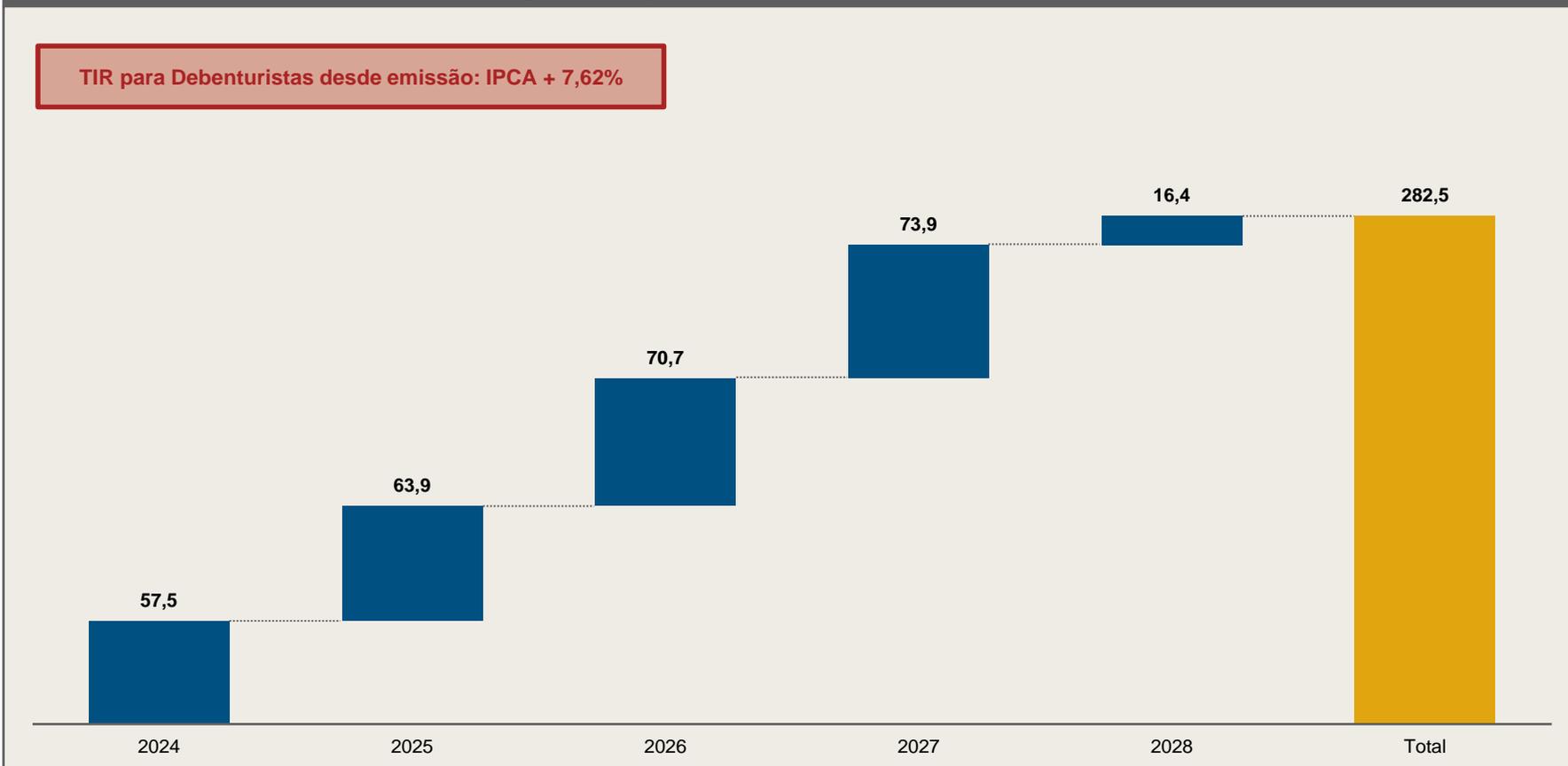
Nota:

1. Breakdown entre o valor atual da multa de mora/juros de mora e principal/juros foi elaborada considerando que todos os pagamentos feitos até o momento foram referentes a principal/juros

Tranche A: Estimativa do Fluxo e TIR para os Debenturistas

Considerando a reestruturação em 19 de dezembro de 2023, os debenturistas receberiam um total estimado de R\$283 milhões como fluxo da Tranche A, resultando em uma TIR para os Debenturistas¹ de IPCA + 7,6% a.a.

Tranche A: Estimativa do Fluxo de Pagamento para os Debenturistas (em R\$ milhões, em valores nominais, após a reestruturação)



Nota:

1. Considerando a emissão como um todo, ou seja, o valor da emissão e todos os pagamentos de principal e juros feitos até o momento, mais as projeções de fluxo futuro com a reestruturação proposta, considerando as 4 séries (TPER11, TPER12, TPER13 e TPER14)

Detalhamento dos Termos da Reestruturação

Seção 2

Tranche A: Principais Termos e Condições

As séries da Tranche A (1-A, 2-A, 3-A e 4-A) seguirão os termos e condições descritos abaixo

Principais Termos e Condições para as Séries da Tranche A

	Termos e Condições
Saldo na Reestruturação	<ul style="list-style-type: none">▪ R\$225 milhões (estimado com data de reestruturação definitiva em 19-dez-23)
Vencimento	<ul style="list-style-type: none">▪ Março de 2028
Taxa de Juros	<ul style="list-style-type: none">▪ IPCA + 6,40% a.a.
Cronograma de Pagamentos (Principal + Juros)	<ul style="list-style-type: none">▪ Pagamentos com periodicidade trimestral para a emissão como um todo, e semestral para as séries<ul style="list-style-type: none">– 2 séries com pagamento em março e setembro (1-A e 4-A, a confirmar com a data da reestruturação definitiva)– 2 séries com pagamento em junho e dezembro (2-A e 3-A, a confirmar com a data da reestruturação definitiva)▪ Cronograma customizado com base no fluxo de caixa projetado da Companhia▪ Carência de 6 meses para pagamentos, para atender requisito da Lei Nº 12.431 (manter a emissão incentivada)
Garantias	<ul style="list-style-type: none">▪ Serão mantidas as garantias originais da emissão
Amortização Antecipada Obrigatória	<ul style="list-style-type: none">▪ <u>Cash sweep operacional</u>: em caso de melhorias operacionais no fluxo de caixa regular da Companhia, a Tranche A sofrerá amortização antecipada obrigatória▪ <u>Forma de apuração</u>: Semestralmente, com base nos ITRs de março e setembro, será distribuído como amortização antecipada o caixa contabilizado que exceder ao “Caixa Mínimo”▪ <u>“Caixa Mínimo”</u>: Constituído em até 15 meses após a reestruturação, no valor de R\$15 milhões, permanecendo neste valor até dezembro de 2027, onde passa a ser equivalente a R\$0 (i.e. retorna aos Debenturistas)

Tranche B: Principais Termos e Condições

As séries da Tranche B (1-B, 2-B, 3-B e 4-B) seguirão os termos e condições descritos abaixo

Principais Termos e Condições para as Séries da Tranche B

	Termos e Condições
Saldo na Reestruturação	<ul style="list-style-type: none">▪ R\$502 milhões (estimado com data de reestruturação definitiva em 19-dez-23)
Vencimento	<ul style="list-style-type: none">▪ Dezembro de 2072
Taxa de Juros	<ul style="list-style-type: none">▪ IPCA + 5,00% a.a., até o vencimento da Tranche A▪ TR, após o vencimento da Tranche A
Cronograma de Pagamentos (Principal + Juros)	<ul style="list-style-type: none">▪ <u>Não haverá pagamentos aos Debenturistas</u> (na escritura, pagamento será <i>bullet</i> no vencimento)
Garantias	<ul style="list-style-type: none">▪ Serão mantidas as garantias originais da emissão até a integral quitação da Tranche A. Após tal fato, todas as garantias serão liberadas
Opção de Compra para FIDC-NP	<ul style="list-style-type: none">▪ Os Debenturistas deverão, na data da reestruturação, outorgar uma opção de compra da totalidade da Tranche B a um FIDC-NP, a ser indicado pela Companhia, por valor simbólico (R\$ 1,00 por Debênture)▪ A opção poderá ser exercida pelo FIDC-NP a partir do momento em que tenha sido integralmente quitada a Tranche A

Tranche C: Principais Termos e Condições

As séries da Tranche C (1-C, 2-C, 3-C e 4-C) seguirão os termos e condições descritos abaixo

Principais Termos e Condições para as Séries da Tranche C

	Termos e Condições
Saldo na Reestruturação	<ul style="list-style-type: none">R\$300 mil
Vencimento	<ul style="list-style-type: none">Dezembro de 2060
Taxa de Juros	<ul style="list-style-type: none">TR
Cronograma de Pagamentos (Principal + Juros)	<ul style="list-style-type: none">Em caso de entrada de recursos decorrente do Pleitão, será acionado evento de amortização antecipada obrigatória
Garantias	<ul style="list-style-type: none">Cessão fiduciária sobre 30% dos recursos líquidos provenientes do Pleitão, caso ocorra
Entrada de Recursos do Pleitão	<ul style="list-style-type: none">Em caso de evento que resulte na entrada de recursos decorrente do Pleitão, será acionado: (i) prêmio a ser adicionado no saldo devedor da Tranche C equivalente a 30% dos recursos líquidos provenientes do Pleitão; e (iii) evento de amortização antecipação obrigatória de tais valores

Reestruturação: Outras Alterações na Escritura

As garantias atuais serão mantidas para as Tranches A e B até completa quitação da Tranche A. Adicionalmente, foi incluída uma cláusula para garantir o fornecimento de óleo

Outros Temas que Sofrerão Ajustes na Escritura com a Reestruturação Proposta

	Alterações
Quórum Qualificado	<ul style="list-style-type: none">▪ Quórum qualificado para deliberar novas reestruturações passa a ser de 75% das Debêntures em circulação<ul style="list-style-type: none">– Atualmente, o quórum qualificado é de 90% das Debêntures em circulação
Distribuição de Dividendos e Mútuos	<ul style="list-style-type: none">▪ Estará proibido a distribuição de dividendos, redução de capital, transações com partes relacionadas ou qualquer outra forma de retirada de recursos da Companhia enquanto não houver a integral quitação da Tranche A<ul style="list-style-type: none">– Única exceção será a permissão para pagamento de despesas administrativas compartilhadas da Hidrotérmica, limitada ao valor de R\$3 milhões/ano
Contratos Relevantes	<ul style="list-style-type: none">▪ Remoção do contrato de O&M da Wartsila da lista de Contratos Relevantes (contratos de manutenção obrigatória)<ul style="list-style-type: none">– Companhia opera atualmente com equipe própria
Contrato de Combustível	<ul style="list-style-type: none">▪ Companhia deverá manter vigente contrato de combustível em termos econômicos (margem e necessidade de capital de giro) equivalentes ou melhores que o contrato atual vigente com a BP<ul style="list-style-type: none">– Debenturistas poderão declarar vencimento antecipado caso: (A) Companhia seja obrigada a despachar e não exista contrato de combustível vigente nestes moldes; ou (B) seja ultrapassado um período de 90 dias sem um contrato de combustível nestes moldes
Waiver para Financiamento de Óleo	<ul style="list-style-type: none">▪ <i>Waiver</i> automático previsto para a contratação de linha de crédito para financiamento de combustível, caso necessário para cumprir as obrigações de despacho
Covenants	<ul style="list-style-type: none">▪ Exclusão do ICSD mínimo de 1,30x, uma vez que tal <i>covenant</i> deixa de ser aplicável<ul style="list-style-type: none">– Curva de amortização será esculpida de forma que não haverá margem sobressalente de fluxo de caixa